

LEI Nº 234/2017, São João do Arraial - PI, de 29 de dezembro de 2017.

Autoriza a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais-CITCOCAIS, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João do Arraial autorizado a doar ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais - CITCOCAIS uma máquina perfuratriz tipo rotopneumática adquirida através do Convenio nº 788037/2013, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF e o município de São João do Arraial;

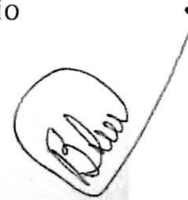
Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior se efetuará por simples tradição mediante recibo da entidade donatária.

Art. 3º - Em contrapartida à doação ora autorizada, a entidade donatária deverá:

I - Realizar investimentos, seja com recursos próprios ou através de doações de órgãos governamentais, objetivando a aquisição de um compressor de alta pressão, bem como outros equipamentos de adequação dos comboios de perfuração de poços necessários ao funcionamento da máquina perfuratriz;

II - Desenvolver as atividades de uso do bem móvel adquirido exclusivamente para fins de beneficiar os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais - CITCOCAIS;

III - Elaborar plano de utilização dos equipamentos que compõem a máquina perfuratriz tipo rotopneumática, beneficiando os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais - CITCOCAIS;



IV- Não desfazer-se do bem móvel objeto de doação no prazo de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação, salvo por deliberação de 2/3 dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território dos Cocais - CITCOCAIS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do arraial - PI, em 04 de janeiro de 2018.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

